

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 22/2025

Altera o inciso I do Art. 22 da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e a competência geral dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências", modificada pela Lei Municipal nº 481, de 26 de janeiro de 2024, para reajustar a verba indenizatória do Agente de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de valorização dos servidores públicos e a atualização das verbas indenizatórias em conformidade com as exigências e responsabilidades dos cargos,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 22 da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e a competência geral dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências", e que foi alterada pela Lei Municipal nº 481, de 26 de janeiro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes no art. 20 desta Lei, serão nomeados mediante Portaria, e farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

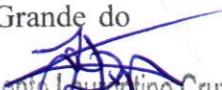
I - Agente de Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Membros de equipe de apoio e membros de comissão de contratação: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º. As verbas indenizatórias relativas a este artigo poderão sofrer alterações mediante Decreto do Executivo Municipal. §2º. Os membros da comissão de contratação somente farão jus ao recebimento da verba indenizatória desde que a substituição, no respectivo mês, seja por um período superior a 10 (dez) dias, bem como no mês em que se realize licitação na modalidade prevista no art. 20, §3º, I, alínea "b" desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2025.


Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

NPJ: 01.612.382/0001-77

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município

NPJ: 01.612.382/0001-00
A matéria foi aprovada em
22/10/2025
Na sessão do dia 22/10/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

PROJETO DE LEI N° 22/2025

"Altera o inciso I do Art. 22 da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e a competência geral dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências", modificada pela Lei Municipal nº 481, de 26 de janeiro de 2024, para reajustar a verba indenizatória do Agente de Contratação. "

Conforme previsto no parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº 494/2024, essa que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, combinado com § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensamos a emissão do impacto orçamentário-financeiro por se tratar de projeto de lei que cria despesa de caráter irrelevante para a administração municipal.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos sobre a matéria em pauta.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2025

MAURÍCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Câmaras Municipais de Tenente Laurentino Cruz
Tributação e Controle Orçamentário CNPJ 01.612.382/0001-00
A matéria foi aprovada em Discussão.
Na sessão do dia 22/10/2025

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 22/2025, esse que *"Altera o inciso I do Art. 22 da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022, que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e a competência geral dos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências", modificada pela Lei Municipal nº 481, de 26 de janeiro de 2024, para reajustar a verba indenizatória do Agente de Contratação."*, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) deste Município.

Sendo o que temos a declarar, dato e assino a presente para surtir seus efeitos legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2025

Francisco Macedo da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.612.382/0001-77
A matéria foi Apresentada em
Chuca DISCUSSÃO.
Na sessão do dia 22/10/2025



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

À Sua Excelência o Senhor
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Nesta

O presente Projeto de Lei visa promover a valorização dos servidores públicos municipais que exercem funções essenciais no âmbito dos procedimentos licitatórios, especialmente aqueles designados como Agente de Contratação, equipe de apoio e membros de comissões de contratação, ajustando a verba indenizatória destinada a estes agentes.

Desde a edição da Lei Municipal nº 433, de 30 de junho de 2022, e suas alterações posteriores, a Administração Municipal vem buscando aprimorar a estrutura organizacional e garantir a adequada remuneração dos servidores responsáveis pelas contratações públicas. Cabe ressaltar que, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e o aumento das exigências legais, a responsabilidade e a complexidade inerentes às atividades desempenhadas por esses servidores aumentaram significativamente.

Ao mesmo tempo, mantém-se o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os membros da equipe de apoio e da comissão de contratação, assegurando que todos que colaboram efetivamente nos processos sejam devidamente recompensados, de acordo com a natureza e o grau de responsabilidade de suas funções.

Por fim, destaca-se que a medida está em consonância com o princípio da valorização do servidor público e visa fortalecer a eficiência, a transparência e a regularidade dos processos de contratação pública municipal, assegurando uma administração mais moderna e justa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** à apreciação dos nobres vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2025.

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ: 01.612.382/0001-77
A matéria foi aprovada em
Na sessão do dia 22/10/2025